



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 16/2023

Processo Número: **1192/2023** | Data do Protocolo: 02/02/2023 13:49:42

Autoria: **André do Prado**

Coautoria:

Ementa: Proíbe, por prazo indeterminado, a pesca predatória ou profissional nas represas de Areia Branca e São Luís, em Santa Bárbara d'Oeste.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350038003800350037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Projeto de Lei

Estabelece a proibição, por prazo indeterminado, da pesca predatória ou profissional nas represas de Areia Branca e São Luís, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

André do Prado - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003000360032003A005000

Assinado eletronicamente por **JOÃO DE JESUS ANGELO** em 02/02/2023 13:49

Checksum: **1CBF9C1DC225E8532D0FEFAE9FA84C164C0AE1FD3BED6ECB45D1DC9193CD7B89**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340036003000360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- Emprego de barcos motorizados, com risco de vazamento de combustível e óleo nas águas;
- Utilização de cevas, incrementando a quantidade de matéria orgânica nos reservatórios (eutrofização), com conseqüente aumento da população de algas e macrófitas aquáticas e piora na qualidade da água.

Os pescadores em questão, por meio do *modus operandi* descrito, incorrem em verdadeiros crimes ambientais, danificando a vegetação nativa ou impedindo sua recuperação, ameaçando a sobrevivência de espécies da fauna e colaborando para a destruição do ecossistema. Portanto, a proibição de sua atividade nos locais em questão é um dever do Estado, que deve zelar pelo meio ambiente e pelo bem da população.

Pelas razões expostas, solicito aos nobres pares o apoio à aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em

Deputado André do Prado - PL

De: Dep. Andre Luis do Prado/ALESP
Para: Protocolo Legislativo/ALESP@ALESP

Data: Quinta-feira, 02 De fevereiro De 2023 12:24 PM
Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI (SANTA BARBARA dOESTE)

Prezados boa tarde,

Segue anexo PROJETO DE LEI ANEXO para providências.

At.te

Assessoria Parlamentar

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES

Anexos:

1000481588_1000617889_Propositura SBDOeste.doc